

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice -Presidência de Pesquisa
e Coleções Biológicas



EDITAL

O Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas da Fundação Oswaldo Cruz (VPPCB-FIOCRUZ), responsável pelas cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq), em conformidade com a Resolução Normativa N° 017/2006 do CNPq, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo de candidatos a cotas de bolsas **novas ou de renovação de Iniciação Científica** aberto a **todas** as unidades da FIOCRUZ.

1. Objetivos do Programa

- 1.1. Estimular doutores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional, artística e cultural.
- 1.2. Proporcionar ao bolsista, orientado por doutor qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

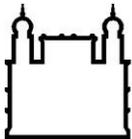
2. Inscrição

2.1. Período de Inscrição: **11 de março a 09 de abril de 2020.**

2.2. Doutores exercendo atividade de pesquisa, com vínculo ativo comprovado com a FIOCRUZ em regime de tempo integral (40 horas), poderão solicitar apenas **01 (uma) cota** de bolsa nova ou renovação. O programa Pibic/Pibiti Fiocruz/CNPq está comprometido com a equidade, valorização da diversidade e inclusão. Assim, mulheres com um único filho deverão ter obtido o grau de doutora entre 1º de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2019, e mulheres com dois ou mais filhos, entre 1º de janeiro de 2010 e 31 de dezembro de 2019. A data de defesa do doutoramento será a baliza para a aceitação de inscrições, e não a data da emissão do diploma. A data de conclusão do doutorado deve estar rigorosamente de acordo com as condições acima.

2.2.1. Aqueles que atualmente possuem 02 (duas) cotas vigentes neste programa, poderão renovar até a conclusão da graduação de um dos alunos ou desistência por uma das partes (orientador ou bolsista), não podendo solicitar bolsa nova.

2.2.2. Para os casos de pesquisadores visitantes, pós-doutorandos e celetista da FIOCRUZ, os servidores ativos com doutorado e vínculo permanente na Fiocruz serão os responsáveis por estes doutores e deverão, obrigatoriamente, assumir a coorientação no



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice -Presidência de Pesquisa
e Coleções Biológicas



ato da solicitação da bolsa. Em caso de saída dos mesmos, o coorientador assumirá obrigatoriamente a orientação do bolsista até o término da vigência da bolsa, sem possibilidade de substituição.

2.2.3. Em caso de doutores aposentados ou em vias de aposentadoria, eles deverão estar vinculados ao Programa Pesquisador Voluntário da Fiocruz, para que possam dar continuidade a orientação dos seus bolsistas e/ou realizar pedido de cota nova.

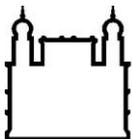
2.3. O Formulário de inscrição *on-line* e outros documentos estão disponíveis no endereço: www.pibic.fiocruz.br. Toda solicitação de inscrição será realizada *on-line*. Após a conclusão da inscrição, o sistema fornecerá ao proponente um formulário para ser impresso e assinado.

2.4. Não serão aceitas abreviações de nomes próprios de orientadores e bolsistas no cadastramento. Não esqueça de finalizar a submissão do projeto até o último dia de inscrição. Uma vez finalizado o processo de inscrição, não haverá possibilidade de modificações. Assim, verifique **TODAS** as informações, documentos anexados e dados do bolsista **ANTES DE FINALIZAR** a inscrição. Lembre-se: **SUA SENHA É PESSOAL, QUALQUER AÇÃO REALIZADA SOB SEU LOGIN É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE SUA.**

2.5. O orientador deverá anexar no sistema PIBIC *on-line*, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Resumo do projeto do orientador com no máximo 4.000 (quatro mil) caracteres cujo conteúdo deverá destacar a essência e a caracterização do problema, focando os objetivos, o estado atual do conhecimento sobre o problema, a síntese de metodologia e perspectivas do projeto.
- b) Parecer/protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Certificado de Licença do Comitê de Ética no Uso de Animais.
- c) Comprovante de cadastro de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico emitido pelo Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), de acordo com a Lei 13.123, em caso de atividade envolvendo acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado¹.
- d) Caso se aplique, autorização pelo Sisbio de coleta de material biológico e para a realização de pesquisa em unidades de conservação federais e cavernas, de acordo com a Instrução Normativa ICMBio nº 03/2014.
- e) Endereço do Currículo *Lattes* do orientador no CNPq. Currículo atualizado, com destaque para as seguintes informações: formação acadêmica; produção científica de janeiro de 2015 a abril de 2020; informação sobre orientação de alunos; atuação na Pós-graduação.

¹ Caso o proponente ainda não tenha o comprovante de cadastro no SisGen, a VPPCB aceitará uma declaração do coordenador da pesquisa atestando que a mesma será cadastrada no prazo legal.



f) Subprojeto do aluno com no máximo 4.000 (quatro mil) caracteres, contendo justificativa e relevância, objetivos, metodologia, cronograma, referências bibliográficas. É importante que o subprojeto do aluno tenha vínculo com o projeto de pesquisa do orientador.

g) Original do histórico escolar de graduação – oficial, completo, atualizado até o último período cursado. Poderá ser aceito histórico emitido da internet desde que conste o código de autenticidade ou na falta deste o confere com o original do orientador/coorientador, assinatura e data.

h) Original do comprovante de matrícula atualizado. Poderá ser aceita a declaração emitida da internet com timbre e nome da universidade/faculdade, desde que conste o código de autenticidade, ou na falta deste o confere com o original do orientador/coorientador, assinatura e data.

i) Endereço do Currículo *Lattes* do aluno no CNPq. Currículo atualizado (incluindo cursos de extensão realizados).

j) Relatório parcial de atividades do bolsista (somente em caso de renovação). Para os candidatos substitutos de egressos no período 2019-2020, é obrigatória a inclusão do relatório final do bolsista egresso e o relatório parcial do candidato.

k) Relatório parcial de atividades do bolsista, obrigatório para os bolsistas que ingressaram pelo Banco de Reservas, no período vigente da bolsa.

2.6. O orientador deverá encaminhar, até o dia 17 de abril de 2020, a documentação referente à solicitação de Bolsa (nova/renovação) à Coordenação do PIBIC /PIBITI de sua Unidade da FIOCRUZ. A Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI não receberá pedidos individuais entregues diretamente pelos candidatos ou orientadores.

2.6.1. Documentos gerados pelo sistema PIBIC *on-line*:

a) Formulário de Inscrição *on-line* para cada bolsista assinado e datado.

b) Declaração de Responsabilidade do orientador.

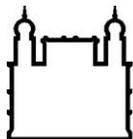
c) Declaração de que o candidato não recebe rendimentos de qualquer natureza.

d) Termo de Compromisso do candidato, datado e assinado pelo aluno e pelo orientador.

2.6.2. Documentos do candidato à bolsa:

a) Original do histórico escolar de graduação – oficial, **completo**, atualizado até o segundo período de 2019. Poderá ser aceito histórico digital, desde que conste no documento, o código de autenticidade. Na falta deste, o orientador/coorientador deverá conferir, validar, assinar e datar o documento.

b) Original do comprovante de matrícula no primeiro semestre de 2020. Poderá ser aceito emitido da internet desde que conste o código de autenticidade, ou na falta deste o confere com o original do orientador/coorientador, assinatura e data.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice -Presidência de Pesquisa
e Coleções Biológicas



2.7. As Coordenações do PIBIC/PIBITI das Unidades da FIOCRUZ deverão encaminhar à Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI (referidas no item 2.6) referente ao processo de seleção de bolsas (nova e renovação) **até o dia 04 de maio de 2020**.

2.8. As exigências indicadas são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento e na eliminação da proposta. Esta responsabilidade caberá primeiramente às Coordenações de cada Unidade.

2.9. Os documentos dos candidatos não aprovados estarão disponíveis na Coordenação do PIBIC durante 30 dias após o resultado. A partir desta data serão destruídos.

2.10. No período de renovação do bolsista o orientador não poderá mudar de projeto. Caso ocorra modificação de projeto o orientador deverá entrar com um pedido de BOLSA NOVA, para que seu projeto possa ser avaliado.

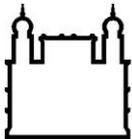
3. Cronograma Previsto

Atividade	Data
Divulgação do Edital	11 de março de 2020
Período de Inscrição <i>on-line</i>	De 11 de março a 09 de abril de 2020
Entrega de documentos à Coordenação PIBIC/PIBITI das Unidades da FIOCRUZ	Até o dia 17 de abril de 2020
Entrega de documentos à Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI	Até o dia 04 de maio de 2020
Resultado	A partir de 22 de julho de 2020
Recurso	De 23 a 24 de julho de 2020
Resultado do recurso	A partir de 31 de julho de 2020

4. Requisitos e Compromissos do Orientador

4.1. Possuir currículo *Lattes* atualizado.

4.2. Estar cadastrado em Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq na FIOCRUZ.



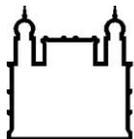
Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice -Presidência de Pesquisa
e Coleções Biológicas



- 4.3. Participar das sessões da Reunião Anual de Iniciação Científica obrigatoriamente, principalmente naquelas em que seu orientando apresentar trabalho.
- 4.4. Incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, caso tenha ocorrido participação efetiva do aluno.
- 4.5. Anexar ao sistema relatório parcial de atividades do bolsista a ser utilizado na avaliação no processo de renovação de bolsa.
- 4.6. Encaminhar à Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI relatório final de atividades até 30 dias após o cancelamento da bolsa.
- 4.7. Participar da organização e da execução da Reunião Anual de Iniciação Científica como avaliador de trabalhos ou revisor de resumos, sempre que solicitado, conforme normas estabelecidas pelo CNPq.
- 4.8. Participar como consultor *ad hoc*: Para melhor funcionamento do sistema é imprescindível que o doutor que já está sendo agraciado com qualquer tipo de financiamento da VPPCB nos auxilie, participando como consultor *ad hoc* nos processos de seleção/avaliação para os programas PIBIC/PIBITI, sempre que solicitado. Os doutores que não atenderem a este item não terão suas solicitações de bolsas novas e/ou renovação apreciadas.
- 4.9. Manter sob sua guarda cópia dos Termos de Compromisso assinados pelos seus alunos-bolsistas.
- 4.10. Informar imediatamente à Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu subprojeto.
- 4.11. Quando necessário submeter resumos decorrentes do trabalho do aluno a serem apresentados na Reunião Anual de Iniciação Científica - RAIC ou outros congressos e seminários a uma análise prévia pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da unidade de forma a não comprometer uma futura aquisição de patente.
- 4.12. Atualizar a produção intelectual no Repositório Institucional ARCA (www.arca.fiocruz.br), para fins de disponibilização pública em acesso aberto, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz.
- 4.13. Apresentar declaração de cessão não exclusiva para fins não comerciais dos direitos patrimoniais de autor da produção intelectual resultante da pesquisa, inclusive publicações, para fins de divulgação pública em Acesso Aberto, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz.
- 4.14. Supervisionar o subprojeto na cidade da unidade e/ou escritório cadastrado.
- 4.15. O não cumprimento de qualquer um dos itens acima influenciará na avaliação de pedido de cota de bolsa.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice -Presidência de Pesquisa
e Coleções Biológicas

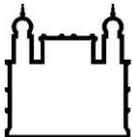


5. Requisitos e Compromissos do Candidato

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação de instituição de ensino superior pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 5.2. Não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa.
- 5.3. Não ser do círculo familiar do orientador.
- 5.4. Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 5.5. Desenvolver as atividades do subprojeto proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais.
- 5.6. Cumprir integralmente as atividades previstas no subprojeto vinculado ao projeto de pesquisa.
- 5.7. Desenvolver o subprojeto na cidade da unidade e/ou escritório cadastrado.
- 5.8. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do subprojeto através de Relatório de Atividades.
- 5.9. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq no programa PIBIC.
- 5.10. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a (s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.
- 5.11. Manter sigilo sobre todas as informações técnicas relacionadas com os projetos e as atividades desenvolvidas na FIOCRUZ. Para mais esclarecimentos sobre este item, o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, da respectiva unidade, deverá ser consultado.

6. Julgamento e Seleção

- 6.1. A análise das solicitações será realizada em duas fases, uma administrativa que compreenderá a conferência da documentação, indispensável para a inscrição, e outra técnico-científica em que serão analisados o mérito científico do projeto e o currículo do orientador.
- 6.2. Serão avaliados os seguintes itens:
 - a) Bloco do orientador:
 - a.1. Produção científica e/ou tecnológica (anexo 1)
 - a.2. Formação em recursos humanos: orientação e co-orientação de doutorado, mestrado, aluno de iniciação científica ou tecnológica, outras orientações.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice -Presidência de Pesquisa
e Coleções Biológicas



b) Bloco do subprojeto do bolsista:

b.1. Justificativa e relevância.

b.2. Objetivos.

b.3. Metodologia.

b.4. Cronograma.

c) Bloco do bolsista (Renovação):

c.1. Currículo: artigos publicados em periódicos, apresentação em eventos científicos (encontros, congressos ou similares).

c.2. Relatório: clareza dos objetivos, adequação dos métodos, consistência de resultados. (Renovação de bolsa).

c.3. Avaliação da renovação do bolsista na 28ª Reunião Anual de Iniciação Científica – RAIC.

6.3. O julgamento dos pedidos ficará a cargo dos Comitês Avaliadores internos e Externos, nomeados pelo Vice-Presidente de Pesquisa e Coleção Biológicas conforme norma do CNPq.

6.4. Os critérios para concessão de bolsa ao doutor terão como base os requisitos expressos neste edital e nas recomendações da RN 017/2006 do CNPq:

a). Expressiva produção científica e/ou tecnológica, a considerar:

a.1. Os candidatos que receberam grau de doutor entre 1º de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2019. Essa condição poderá ser ajustada em até dois anos para mulheres com filhos e mulheres com um único filho deverão ter obtido o grau de doutora entre 1º de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2019, e mulheres com dois ou mais filhos, entre 1º de janeiro de 2010 e 31 de dezembro de 2019. A data de defesa do doutoramento será a baliza para a aceitação de inscrições, e não a data da emissão do diploma.

A data de conclusão do doutorado deve estar rigorosamente de acordo com as condições acima.

a.2. Para os demais orientadores serão consideradas:

a.2.1. a produção dos últimos 5 anos: de janeiro/2015 a abril/2020.

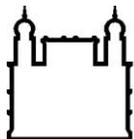
a.2.2. somente as orientações concluídas.

a.3. Para todos os orientadores serão considerados os artigos aceitos para publicação.

b) Histórico de orientação e formação de recursos humanos em pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

c) Adequação do projeto do orientador com o subprojeto do candidato.

d) Perfil e desempenho acadêmico do candidato, compatíveis com as atividades previstas e com os requisitos expressos no item 5 deste Edital.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice -Presidência de Pesquisa
e Coleções Biológicas



6.5. Em caso de empate, será dada prioridade quanto ao recebimento de cotas aos bolsistas de produtividade (PQ) /desenvolvimento tecnológico (DT) do CNPq.

6.6. Os bolsistas implementados a partir de fevereiro, poderão apresentar seu subprojeto na Reunião Anual de Iniciação Científica, caso ainda não tenham obtido resultados.

7. Critérios de Seleção

7.1. A pontuação total do formulário de avaliação de renovação de bolsa consiste em 40 pontos assim distribuídos: bloco do subprojeto (15 pontos) e bloco de avaliação da RAIC (25 pontos assim distribuídos: 12,5 apresentação e 12,5 relatório). A cota não será renovada caso o aluno não obtenha classificação favorável na 28ª Reunião Anual de Iniciação Científica (RAIC), que será definida a pontuação mínima pelo Comitê Avaliador Externo.

7.2. A pontuação total do formulário de avaliação de bolsa nova consiste em 39 pontos assim distribuídos: bloco do orientador (25 pontos) e bloco do projeto (14 pontos).

7.3. A linha de corte para bolsa nova e renovação será definida pelo Comitê Avaliador Externo dos programas PIBIC/PIBITI por ocasião da reunião do processo seletivo, conforme determinação do CNPq.

8. Resultados

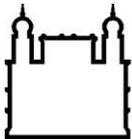
8.1. O resultado da seleção será disponibilizado no site: www.pibic.fiocruz.br, a partir de **22 de julho de 2020**.

9. Recursos

9.1. Os pedidos de recursos, assim como os de reavaliação de solicitação de bolsa não atendida, deverão ser encaminhados à Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI através do e-mail pibic@fiocruz.br, com cópia para a Coordenação dos programas PIBIC/PIBITI da unidade, contendo nome completo do orientador, nome completo do candidato, tipo de bolsa (PIBIC/ PIBITI) e unidade no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de divulgação dos resultados.

10. Implementação de Bolsa

10.1. A bolsa será concedida por um período de 12 (doze) meses, de agosto de 2020 a julho de 2021, podendo ser renovada anualmente até a conclusão da graduação, **não sendo estendida até a data da colação de grau**. O bolsista que não cumprir este item deverá devolver ao CNPq em valores atualizados, a (s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice -Presidência de Pesquisa
e Coleções Biológicas



10.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária no Banco do Brasil, informada pelo bolsista no momento de registro do Termo de Aceite da bolsa junto ao CNPq.

10.3. O valor da mensalidade é estipulado, anualmente, pela Diretoria Executiva do CNPq (valor R\$ 400,00).

10.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

10.5. Em caso da indisponibilidade do aluno selecionado no momento da implementação da bolsa nova (agosto 2020), o orientador poderá indicar outro aluno. No momento da indicação todos os documentos necessários do novo aluno (item 5) deverão ser encaminhados à Coordenação PIBIC/PIBITI da Unidade solicitante.

11. Cancelamento e Substituição

11.1. O orientador deverá solicitar o cancelamento da bolsa do bolsista que descumprir o subprojeto; ou estabelecer vínculo empregatício; ou concluir o curso de graduação durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq/FIOCRUZ.

11.2. Pedidos de substituição serão aceitos somente nos meses de **fevereiro, outubro, novembro e dezembro** através do sistema PIBIC *on-line*, até o dia 5 de cada mês.

11.2.1. **No mês de dezembro, devido a antecipação da folha de pagamento pelo CNPq, as substituições só poderão ser realizadas até o dia 30 de novembro de 2020.**

11.3. A cada período anual de vigência da bolsa o orientador somente poderá solicitar **uma substituição**.

11.4. Não haverá pagamento retroativo.

11.5. **É vedada a substituição** de bolsistas que concluírem a graduação no primeiro semestre de 2021. **Neste caso o orientador deverá solicitar uma bolsa nova, salvo as instituições que estiveram em greve e estenderam suas atividades.** Se não estiver incluído neste último, este bolsista será cancelado e a cota da bolsa direcionada para o Banco de Reservas.

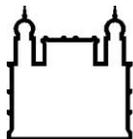
11.6. O orientador ao cancelar um bolsista deverá indicar um novo aluno no prazo máximo de 30 dias através do sistema PIBIC/PIBITI *on-line*. Caso não cumpra este prazo, a cota será automaticamente direcionada ao Banco de Reserva.

11.7. O cancelamento também poderá ocorrer a pedido do aluno com justificativa.

11.8. A bolsa poderá ser cancelada por não cumprimento das exigências do Programa.

11.9. Após o cancelamento, o bolsista deverá encaminhar relatório final com sua assinatura e de seu orientador à Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI no prazo máximo de 30 dias. Este relatório deverá ser anexado ao sistema do PIBIC *on-line*.

11.10. **É vedada a substituição de orientador.** Em casos de impedimento eventual do orientador, a cota retornará à Coordenação Executiva PIBIC/PIBITI.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice -Presidência de Pesquisa
e Coleções Biológicas



11.11. Enquanto estiverem com 02 (duas) cotas vigentes neste programa, os orientadores estão impedidos de realizar substituição de bolsista.

12. Disposições Finais

12.1. Banco de Reserva: a relação de orientadores e respectivos candidatos aprovados no processo de seleção, mas não classificados na primeira listagem devido à ausência de cotas disponíveis, farão parte do Banco de Reservas.

12.2. A vigência das bolsas oriundas do Banco de Reserva, independente da data de implementação, será igual à das bolsas classificadas na primeira listagem.

12.3. Alunos de pós-graduação *stricto sensu* orientados por doutores da Fiocruz poderão atuar como co-orientadores.

12.4. Informações adicionais podem ser obtidas no endereço do PIBIC/FIOCRUZ www.pibic.fiocruz.br ou na Coordenação de Bolsas dos programas PIBIC/PIBITI, Prédio Mourisco (Castelo) térreo, sala 13, Telefones: (21) 3885-1827 e (21) 3885-1630. E-mail: pibic@fiocruz.br

12.5. Situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Executivo PIBIC/PIBITI da Vice-Presidência de Pesquisa e Coleções Biológicas /FIOCRUZ.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2020.

Rodrigo Correa de Oliveira
Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas
Fundação Oswaldo Cruz